



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 7787/26
PROTOCOLO EM 29/06/26 HORÁRIO 17:15
Servidor responsável [Assinatura]

Protocolo Digital: 7787/26 em 2026-06-29 17:15:00

Indicação n.2991/26-AL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

INDICAÇÃO Nº 2991/2026-AL.

JORY OEIRAS, Deputado Estadual filiado ao Partido Republicanos, com base em dispositivos regimentais, vem **INDICAR**, após a anuência do Soberano Plenário, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira**, Anteprojeto de Lei Ordinária, criando a **COORDENADORIA DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - COTE** no âmbito DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN, conforme proposta em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da Coordenadoria de Operações Táticas Especiais - COTE não se trata apenas de uma reorganização administrativa, mas de uma medida estratégica de fortalecimento do Estado frente ao avanço das organizações criminosas no sistema prisional.

O sistema penitenciário é, hoje, um dos principais centros de articulação do crime organizado, sendo responsável por coordenar ações que impactam diretamente a segurança pública nas ruas.

Ignorar essa realidade é permitir que o Estado perca espaço para estruturas criminosas cada vez mais organizadas e violentas.

Nesse cenário, a criação da COTE representa a institucionalização de uma força altamente especializada, preparada para atuar em situações críticas, antecipar crises e garantir a manutenção da ordem e da autoridade estatal dentro das unidades prisionais.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste Poder,
Pede deferimento.

Macapá - AP, 29 de junho de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS
Data: 29/06/2026 15:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deputado Estadual JORY OEIRAS
REPUBLICANOS/AP



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026-AL

Autor: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COORDENADORIA DE
OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS
- COTE, NO ÂMBITO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ –
IAPEN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO:

- Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Defesa Social do Estado do Amapá;**
- Considerando o crescimento da população carcerária e a complexidade das demandas operacionais no sistema prisional;**
- Considerando o avanço das organizações criminosas e sua atuação no interior das unidades prisionais;**
- Considerando a ocorrência de eventos críticos, como motins, rebeliões, fugas, assassinatos e ataques a servidores;**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

- Considerando a necessidade de emprego de técnicas especializadas e uso diferenciado da força para preservação da ordem e da integridade física de servidores e custodiados;
- Considerando a importância da atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública;
- Considerando a necessidade de profissionalização, padronização e regulamentação das atividades táticas no sistema penitenciário;
- Considerando a existência e a relevância operacional do Grupo Tático Prisional – GTP, que atua desde 2006 no Estado do Amapá;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura organizacional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN, a Coordenadoria de Operações Táticas Especiais – COTE.

Art. 2º A COTE é unidade especializada, composta exclusivamente por Policiais Penais, destinada à execução de atividades de alta complexidade no sistema prisional.

Art. 3º Fica extinto o atual Grupo Tático Prisional – GTP, sendo seus integrantes ativos absorvidos pela COTE, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A COTE terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação:

a) Coordenador;

b) Coordenador Adjunto;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

II – Divisões Especializadas:

- a) Divisão de Intervenção – DI/COTE;
- b) Divisão de Escolta – DE/COTE;
- c) Divisão de Operações com Cães – DOC/COTE;
- d) Divisão de Recapturas – DR/COTE;
- e) Divisão de Inteligência – DINT/COTE;
- f) Divisão de Ensino e Instrução – DEI/COTE.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS DIVISÕES**

Seção I – Divisão de Intervenção

Art. 5º A Divisão de Intervenção – DI/COTE é responsável pela execução de ações de intervenção tática e operações de alto risco no sistema prisional.

Seção II – Divisão de Escolta

Art. 6º A Divisão de Escolta – DE/COTE é responsável pela execução de escoltas penais de presos custodiados pelo Estado, em níveis de média e alta complexidade.

Seção III – Divisão de Operações com Cães

Art. 7º A Divisão de Operações com Cães – DOC/COTE é responsável pelo emprego operacional de cães no âmbito do sistema prisional.

Seção IV – Divisão de Recapturas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

Art. 8º A Divisão de Recapturas – DR/COTE é responsável pela localização, captura e recondução de foragidos do sistema prisional.

Seção V – Divisão de Inteligência

Art. 9º A Divisão de Inteligência – DINT/COTE é responsável pela produção e análise de informações estratégicas e operacionais.

Seção VI – Divisão de Ensino e Instrução

Art. 10 A Divisão de Ensino e Instrução – DEI/COTE é responsável pela capacitação, treinamento e desenvolvimento técnico dos integrantes da COTE.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 11 O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão designados pelo Diretor-Presidente do IAPEN, dentre integrantes ativos da COTE, que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estabilidade no serviço público;**
- II – Conclusão de Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE) ou Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC);**
- III – Mínimo de 02 (dois) anos de atuação na COTE.**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

CAPÍTULO V DO INGRESSO E FORMAÇÃO

Art. 13 O ingresso na COTE dar-se-á mediante processo seletivo interno, conforme edital, seguido da aprovação em curso de formação específico.

Parágrafo único. O curso de formação será planejado e executado pela própria COTE, com apoio da Escola de Administração Penitenciária – ESAP.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A COTE atuará conforme os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e uso diferenciado da força.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2026.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da Coordenadoria de Operações Táticas Especiais – COTE não se trata apenas de uma reorganização administrativa, mas de uma medida estratégica de fortalecimento do Estado frente ao avanço das organizações criminosas no sistema prisional.

O sistema penitenciário é, hoje, um dos principais centros de articulação do crime organizado, sendo responsável por coordenar ações que impactam diretamente a segurança pública nas ruas. Ignorar essa realidade é permitir que o Estado perca espaço para estruturas criminosas cada vez mais organizadas e violentas.

Nesse cenário, a criação da COTE representa a institucionalização de uma força altamente especializada, preparada para atuar em situações críticas, antecipar crises e garantir a manutenção da ordem e da autoridade estatal dentro das unidades prisionais.

A experiência do Grupo Tático Prisional – GTP, ao longo de duas décadas de atuação, comprova de forma inequívoca a eficácia desse modelo.

Trata-se de um grupo que, mesmo sem regulamentação legal adequada, já demonstrou capacidade de resposta em eventos de alta complexidade, evitando fugas, controlando motins e preservando vidas.

Nestes 20 anos de existência, os membros do GTP realizaram diversos cursos de especialização, tanto no Estado do Amapá quanto em outras unidades da federação, elevando significativamente o nível técnico-operacional do grupo.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

No âmbito estadual, destacam-se capacitações realizadas junto à Polícia Militar do Amapá, tais como o Curso de Operações de Choque – COC/BOPE, o Curso de Cinotecnia Policial – BOPE/Canil e o Curso de Força Tática – CFT/Força Tática, que consolidaram conhecimentos essenciais para atuação em cenários de crise e controle de distúrbios.

Em nível nacional, os integrantes participaram do Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – CIRRC, promovido pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, em Brasília, bem como de capacitações nos Estados do Piauí e Ceará, por meio do Grupo de Apoio Penitenciário Especializado – GAPE.

Destaca-se ainda a participação no Curso Avançado de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – CAIRRC, no Estado do Ceará, voltado ao gerenciamento avançado de crises prisionais.

Além disso, integrantes do grupo atuaram como voluntários na Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP/DEPEN, participando diretamente da retomada do controle estatal em unidades prisionais críticas nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pará e Roraima, acumulando experiência real em cenários de crise de alta complexidade.

Esse histórico demonstra que o Estado do Amapá já possui, na prática, uma tropa especializada, treinada e testada em operações reais — faltando apenas sua formalização legal para garantir segurança jurídica, ampliação estrutural e acesso a investimentos.

A proposta também organiza a COTE em divisões especializadas, permitindo atuação segmentada e mais eficiente nas áreas de intervenção, escolta,



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

inteligência, recaptura, operações com cães e formação continuada. Esse modelo segue padrões adotados nacionalmente e já consolidados em outros estados da federação.

Outro ponto fundamental é a valorização dos profissionais que atuam nessa área.

A atividade tática penitenciária é uma das mais exigentes do serviço público, envolvendo risco permanente, desgaste físico e pressão psicológica elevada. A instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Estratégica Penitenciária é uma medida justa, necessária e alinhada à realidade operacional desses servidores.

A criação da COTE trará impactos diretos e mensuráveis para o Estado:

- Redução de motins, rebeliões e eventos críticos
- Diminuição de fugas e tentativas de resgate
- Maior controle sobre organizações criminosas intramuros • Aumento da segurança dos servidores e da população
- Fortalecimento da autoridade do Estado no sistema prisional

Além disso, a formalização da unidade permitirá ao Estado captar recursos federais, firmar convênios e integrar de forma mais efetiva operações nacionais de segurança penitenciária.

Trata-se, portanto, de uma política pública estruturante, que atua na raiz do problema da criminalidade: o controle do sistema prisional.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo firme no fortalecimento da segurança pública do Estado do Amapá, demonstrando



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JORY OEIRAS

compromisso com a ordem, com a vida e com a presença efetiva do Estado onde
ele mais precisa se fazer presente.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2026.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá